

RESOLUÇÃO Nº 12.615, DE 09/08/2016

Processo nº 201607947-00

Origem: Câmara Municipal de Curuá

Assunto: Termo de Ajustamento de Gestão nº 240/2016/TCM-PA

Interessado: Diogo Pereira de Araújo - (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Termo de Ajustamento de Gestão. Câmara Municipal de Curuá. Exercício de 2016. Fundamentado nos Artigos 147 a 158, do RITCM-PA (Art. nº 16/2013). Pela homologação do ato. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 21 dos autos. Decisão: Homologar o Termo de Ajustamento de Gestão nº 240/2016/TCM-PA, celebrado com a Câmara Municipal de Curuá, exercício de 2016, nos termos do Art. 152, do RITCM-PA.

RESOLUÇÃO Nº 12.631, DE 11/08/2016

Processo nº 040012009-00

Classe: Pedido de Revisão (201606047-00)

Procedência: Prefeitura Municipal de Alenquer

Recorrente: João Damasceno Filgueiras

Advogado/Procurador: Cassio Murilo Silveira Castro (OAB-PA 22.474)

Referência: Prestação de Contas de Governo

Exercício: 2009

Instrução: 3ª Controladoria

EMENTA: ADMISSIBILIDADE DE PEDIDO DE REVISÃO C/C EFEITO SUSPENSIVO, VINCULADO À RESOLUÇÃO Nº 12.078/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2009. ANÁLISE TÉCNICA PRELIMINAR INDICANDO O SANEAMENTO DA FALHA DE NATUREZA GRAVE. DEMONSTRAÇÃO DO "FUMUS BONI IURIS" E "PERICULUM IN MORA". DESCONSTITUIÇÃO, PRELIMINAR, DA EXCLUSIVA FALHA DE NATUREZA GRAVE, A TEOR DO PREVISTO NO ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA "G", DA LC 64/1990. INCIDÊNCIA DE MEDIDA EXCEPCIONAL, A TEOR DO PREVISTO NO ART. 272, DO RITCMA-PA. EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. PRECEDENTES DO TCM-PA E DO C. STJ.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de PEDIDO DE REVISÃO C/C EFEITO SUSPENSIVO, alusivo aos processos de prestação de contas de Governo (040012009-00), da Prefeitura Municipal de Alenquer, exercício de 2009, nos termos do disposto no Art. 272 c/c Arts. 269 a 271, do RITCM-PA (ATO n.º 16/2013), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade. Decisão: Conceder admissibilidade à rescisória, em seu duplo efeito suspensivo e devolutivo, vinculado à Resolução n.º 12.078/2015, nos termos da Ata da Sessão e da Decisão Interlocutória, monocraticamente exarada pela Conselheira-Relatora MARA LÚCIA, que passa a integrar esta decisão.

RESOLUÇÃO Nº 12.634, DE 11/08/2016

Processo nº 424042011-00

Origem: Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão do Tribunal, objeto do Acórdão nº 27.231/2015/TCM, exercício de 2011

Responsável: Miguel Gomes Filho

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Pedido de Revisão com efeito suspensivo. Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá. Exercício de 2010. Admitir o pedido.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator. Decisão: I - Admitir o presente Pedido de Revisão, concedendo o efeito suspensivo, para que não ocorra injustiça, conforme previsão contida no Art. 272, do RI/TCM; II - Determinar, por conseguinte, sua regular instrução e processamento, através da 6ª Controladoria, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 29.278, DE 23/08/2016

Processo nº 830022011-00

Origem: Câmara Municipal de Tomé-Açu

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2011

Responsável: Cecília Reinaldo de Oliveira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: C. M. de Tomé-Açu. Exercício de 2011. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Tomé-Açu, exercício de 2011, de responsabilidade da Sra. Cecília Reinaldo de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 29.298, DE 23/08/2016

Processo nº 201417491-00

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessado(a): Maria de Lourdes Corrêa Caldas da Silva

Responsável: Erick Nelo Pedreira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PORTARIA Nº 1.535/2014 - PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária. Proventos integrais. Observância do Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.535/2014, de 30 de setembro de 2014.

Protocolo 1001868**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 30 de junho de 2016 tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº. 55.885

Processo nº. 2015/51878-9

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria nº. 4898, de 12/11/2015, em favor de MARIA DO CARMO LOBATO ROSSY PINHEIRO, no cargo de Analista Judiciário, Classe/Padrão A01CTAJ, lotada na Comarca de Marapanim do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo 1001837**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 5.394/2016-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER aos membros abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

NOME	PERÍODO
ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO	16/08/2016
JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	19/08 a 02/09/2016
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES	15 a 19/08/2016
MARCIO DE ALMEIDA FARIAS	16 a 17/08/2016
MAGDALENA TORRES TEIXEIRA	03 a 12/08/2016
MAGDALENA TORRES TEIXEIRA	13 a 15/07/2016
RAFAEL TREVISAN DAL BEM	19 a 22/08/2016
SAMUEL FURTADO SOBRAL	25 a 29/07/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 25 de agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 1001913**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 4.959/2016-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista os termos do Ofício nº 089/2016/MP-3ªPJCEAP/GAB, datado de 13/7/2016, protocolizado sob o nº 35944/2016, em 14/7/2016,

R E S O L V E :

I - DISPENSAR, a pedido, o Promotor de Justiça CARLOS

STILIANIDI GARCIA das funções de representante do Ministério Público, na qualidade de titular, no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Crimes - PROVITA, designado por meio da Portaria nº 545/2014-MP/PGJ, de 27/1/2014, publicada no D.O.E. de 12/2/2014, a contar de 1º/8/2016.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Doutor Carlos Stilianidi Garcia se houve no desempenho de suas funções em mencionado Programa.

III - DESIGNAR o Promotor de Justiça IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de representante do Ministério Público, na qualidade de titular, no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Crimes - PROVITA, a contar de 1º/8/2016. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de agosto de 2016.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 4966/2016-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Memo nº 72/2016/ASS/JUR/PGJ, datado de 8/8/2016,

R E S O L V E : DESIGNAR o Promotor de Justiça RAFAEL TREVISAN DAL BEM para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos de Inquérito Policial nº 0002910-03.2014.8.14.0112, conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de agosto de 2016.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo 1001911**DIÁRIA****PORTARIA Nº 2629/2016-MP/PGJ**

CONCEDER 1/2 (meia) diária ao SOLDADO PM ANTONIO ROGERIO ALVES DOS SANTOS, Matrícula 333.387, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 235982016, nos termos da Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 e Resolução n.º 008/2011-CPJ, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Altamira ao município de Anapu, no dia 17/05/2016, a fim de realizar segurança pessoal da Promotora de Justiça Sabrina Said Daibes de Amorim.

Ordenador de Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Protocolo 1001924**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 5050/2016-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2629/2016-MP/PGJ, que concedeu 1/2 (meia) diária ao SOLDADO PM ANTONIO ROGERIO ALVES DOS SANTOS, Matrícula 333.387, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 235982016, nos termos da Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 e Resolução n.º 008/2011-CPJ, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Altamira ao município de Anapu, no dia 17/05/2016, a fim de realizar segurança pessoal da Promotora de Justiça Sabrina Said Daibes de Amorim.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de agosto de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, com delegação

Protocolo 1001922**PORTARIA Nº 4958/2016-MP/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho da Infância e Juventude, criado pela PORTARIA Nº 238/2014-MP/PGJ, publicada no D.O.E. 03/02/2014;

CONSIDERANDO ainda os termos do ofício nº 241/2016/MP/PGJ-CAOIJ, de 1º de agosto de 2016,

R E S O L V E :

CONVOCAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, integrantes do Grupo de Trabalho da Infância e Juventude, para, comparecerem à reunião ordinária designada para o dia 26 de agosto de 2016, às 8h30min, na Sala Multiuso da Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.